3 — Na graduação das coimas atende-se ainda ao tempo durante o qual se manteve a situação de infração, se for continuada.

Artigo 78.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para o Município de Oliveira do Hospital.

CAPÍTULO VII

Reclamações

Artigo 79.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante o Município de Oliveira do Hospital, contra qualquer ato ou omissão deste ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações o Município de Oliveira do Hospital disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

4 — A reclamação é apreciada pelo Município de Oliveira do Hospital no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 5 do artigo 71.º do presente Regulamento.

Artigo 80.º

Inspeção aos sistemas prediais no âmbito de reclamações de utilizadores

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção do Município de Oliveira do Hospital sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.

2 — Para efeitos previstos no número anterior, o proprietário, usufrutuário, comodatário e ou arrendatário deve permitir o livre acesso ao Município de Oliveira do Hospital desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de 8 dias, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, previsto para a inspeção.

3 — O respetivo auto de vistoria é comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando o prazo para a sua correção.

4 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 1, o Município de Oliveira do Hospital pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 81.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 82.º

Prazos

Salvo disposição em contrário, os prazos previstos no presente regulamento são contínuos.

Artigo 83.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 84.º

Revogação

Após a entrada em vigor deste Regulamento fica automaticamente revogado o Regulamento de Serviço de Abastecimento de Água do Concelho de Oliveira do Hospital, aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de fevereiro de 1997 e publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 271, de 22 de novembro de 1997.

ANEXO I

Termo de responsabilidade do autor do projeto (Projeto de execução)

(Artigo 42.º do presente Regulamento e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual)

(Nome e habilitação do autor do projeto)..., residente em..., telefone n.º …., portador do BI n.º …., emitido em …., pelo Arquivo de Identificação de …, contribuinte n.º …, inscrito na (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso)..., sob o n.º ..., declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, que o projeto de... (identificação de qual o tipo de operação urbanística, projeto de arquitetura ou de especialidade em questão), de que é autor, relativo à obra de... (Identificação da natureza da operação urbanística a realizar), localizada em... (localização da obra (rua, número de polícia e freguesia), cujo... (indicar se se trata de licenciamento ou autorização) foi requerido por... (indicação do nome/designação e morada do requerente), observa:

a) as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente … (descriminar designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual);

b) a recolha dos elementos essenciais para a elaboração do projeto nomeadamente …(ex: pressão estática disponível na rede pública ao nível do arruamento, etc.), junto do Município de Oliveira do Hospital do sistema público;

c) a manutenção do nível de proteção da saúde humana com o material adotado na rede predial.

(Local),... de... de...

... (Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do Bilhete de Identidade).

ANEXO II

Minuta do termo de responsabilidade

(Artigo 43.º)

(Nome)..., (categoria profissional)..., residente em..., n.º ..., (andar)..., (localidade)..., (código postal)..., inscrito no (organismo sindical ou ordem)..., e na (nome da entidade titular do sistema público de água) sob o n.º ..., declara, sob compromisso de honra, ser o técnico responsável pela obra, comprovando estarem os sistemas prediais em conformidade com o projeto, normas técnicas gerais específicas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis e em condições de serem ligados à rede pública.

(Local),... de... de...
(assinatura reconhecida).

207526678

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso n.º 924/2014

Loteamento municipal sito na Rua 1.º de Maio em Ferrel

Discussão pública

António José Ferreira Sousa Correia Santos, presidente da Câmara Municipal de Peniche, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, é aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias contados a partir do 8.º dia, após a publicação deste aviso no *Diário da República,* tendo por objeto a aprovação do loteamento municipal sito na Rua 1.º de Maio em Ferrel.

O loteamento e respetivos pareceres, encontram-se disponíveis para consulta, pelos interessados, todos os dias úteis das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 16 horas, no Departamento de Planeamento e Gestão

Urbanística, situado na rua Vasco da Gama, n.º 45, Peniche, e na página eletrónica do município com o endereço www.cm-peniche.pt.

Todas as questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento, nomeadamente reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento que os interessados pretendam apresentar, deverão ser feitas por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas ao senhor presidente da Câmara Municipal de Peniche.

5 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

307519055

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Despacho n.º 1100/2014

Considerando a abertura de procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, Chefe da Unidade de Desenvolvimento Social, por meu despacho de 31 de janeiro de 2013, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

Considerando que foram apresentadas três candidaturas;

Considerando que, o júri do procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau — Chefe da Unidade de Desenvolvimento Social, como resultado da aplicação dos métodos de seleção previstos, elaborou proposta, conforme ata de reunião por este realizada em 13 de setembro de 2013, de designação da candidata *Elsa Cristina de Barreto Lima Freitas de Amorim*, por considerar que possui o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e objetivos da unidade;

Considerando a existência de fundos disponíveis à data;

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 9, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e com a alínea *a*) do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, designo, para o cargo de direção intermédia do 3.º grau — Chefe da Unidade de Desenvolvimento Social, em comissão de serviço, por um período de três anos a candidata Elsa Cristina de Barreto Lima Freitas de Amorim.

O presente despacho produz efeitos à data de assinatura.

As razões supramencionadas são comprovadas através de uma nota relativa ao currículo académico e profissional que se junta.

ANEXO

Nota curricular académica e profissional

1 — Dados pessoais

Nome: Elsa Cristina de Barreto Lima Freitas de Amorim
Data de nascimento: 05 de janeiro de 1975
Nacionalidade: Portuguesa

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Psicologia, ramo de Psicologia Clínica pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação de Universidade de Coimbra.

3 — Carreira profissional

Chefe da Unidade de Desenvolvimento Social, que integra o Serviço de Saúde, Ação Social e Juventude e o Serviço de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, da Câmara Municipal de Ponte da Barca, em regime de substituição, desde janeiro de 2013.

De fevereiro de 2011 a dezembro de 2012 exerceu funções, em regime de substituição, de Chefe da Unidade de Saúde e Ação Social.

Ingressou no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponte da Barca, na categoria de Técnico Superior de Psicologia da carreira de Técnico Superior de Psicologia, em fevereiro de 2008.

Coordenou o Setor de Saúde e Ação Social da Câmara Municipal de Ponte da Barca, de agosto de 2007 a fevereiro de 2008, exercendo também funções de técnica superior de Psicologia, em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, desde março de 2006.

Membro da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Ponte da Barca, desde março de 2006, assumindo a função de Presidente desta Comissão desde fevereiro de 2010.

Representa o Município no Núcleo Local de Inserção de Ponte da Barca, desde março de 2006.

De junho de 2000 a março de 2006, foi Coordenadora Técnica do Gabinete de Atendimento à Família (GAF), onde exerceu funções de psicóloga desde setembro de 1999.

Exerceu a prática privada de Psicologia Clínica no Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca, de dezembro de 2000 a março de 2006.

De 1999 a 2003 foi formadora no domínio do desenvolvimento pessoal e social em ações de formação promovidas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional de Viana do Castelo e por outras entidades acreditadas.

Realizou um estágio Profissional do Programa/Quadro "Prevenir" do Projeto Vida, na Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca de dezembro de 1998 a setembro de 1999.

Realizou, ao longo da sua carreira, diversas comunicações em encontros e seminários no âmbito das temáticas da Violência Doméstica, das dependências e da intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.

4 — Formação profissional relevante

Curso de formação em "Igualdade de Género"; Workshop em "Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação para Conselheiras/os para a Igualdade"; Curso de formação sobre "Violência Doméstica no âmbito da Conjugalidade"; Curso "Avaliação Psicológica nos Procedimentos Concursais no âmbito da Administração Pública"; Curso de Formação Profissional "O método de Avaliação Psicológica do procedimento Concursal"; Curso "Mediação Familiar e de Conflitos"; Curso "Novo Código da Contratação Pública"; Curso de formação contínua "Técnicas de Recrutamento e Seleção"; Curso de formação profissional de intervenção das CPCJ: Gestão da Qualidade e Informatização do PPPCJ"; Curso de Formação avançada em Planeamento Estratégico para o Desenvolvimento — Vertente de Desenvolvimento Social e Cultura"; Ação de formação "Prevenção Primária — (Re)Pensar a Ação; Curso de Qualificação e Inserção Profissional de Jovens e Quadros Superiores; Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores.

5 — Outros elementos

Membro efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses.

Sócia fundadora e Voluntária do Banco Alimentar Contra a Fomes de Viana do Castelo.

Sócia fundadora da Associação Social e Cultural dos Amigos de Ponte da Barca.

9 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Vassalo Abreu.*

307524409

MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

Aviso n.º 925/2014

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 4.º e n.º 1, do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, com a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que por meu despacho de 14/01/2014, ante deliberação do Órgão Câmara Municipal, proferida em reunião de 13/12/2013 e do Órgão Assembleia Municipal, proferida em sessão de 13/12/2013, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns para ocupação de seis (6) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, deste Município, sendo, um (1) para a carreira/categoria de Técnico Superior e cinco (5) para a carreira/categoria de Assistente Operacional, em diferentes áreas de trabalho, todas no âmbito da Divisão Administrativa, de acordo com as seguintes referências: Referência A: Um (1) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área de Biologia, para a Divisão Administrativa; Referência B: Três (3) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Auxiliar Administrativo, para a Divisão Administrativa; Referência C: Dois (2) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Auxiliar de Serviços Gerais.

2 — Para efeitos do n.º 1, do Artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, regista-se a inexistência de qualquer reserva de recrutamento constituída nesta Câmara Municipal e, também a inexistência